

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2022**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preço destinado para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º e demais legislações aplicáveis

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data:20/04/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC - CEP 89.120-000  
Central de Licitações*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data:20/04/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC - CEP 89.120-000  
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuição de Água
1	Tratamento e Distribuição de Água
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

<b>Dotação Utilizada</b>	
33390302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
2000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.
33390302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
2000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
6000000	Recursos Ordinários

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.
- 5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.
- 5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.
- 5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.
- 5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.
- 5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.
- 5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

## 5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 01 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 02/2022 (SAMAЕ)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net)

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “*pop-ups*” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net) > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:  
<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

**6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.**

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

**NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta**

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);

- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

6.4.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca ou fabricante diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas

exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 02/2022 (SAMAЕ)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

*7.3.3 - Das declarações obrigatórias:*

*7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;

- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

**8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

---

<sup>3</sup> *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

### 8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e

empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1 – Fica impedido de subscrever a Ata de Registro de Preços e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração municipal de Timbó.

9.4.1.1 – Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98\*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: **(47) 3380-7000 – Ramal 7069 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão do site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município);

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## 10 – AMOSTRAS

10.1 - A empresa vencedora, antes do início da produção, deverá apresentar em até 15 dias, os laudos dos tecidos, que devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO e as peças pilotos (amostras) para análises técnicas e prova de grade, sendo uma de cada tamanho em sua forma original.

10.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão e nº do item.

10.3 - O local de entrega das amostras e dos laudos dos tecidos será na Sede Administrativa do SAMAE, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, aos cuidados das servidoras Ana Paula Pacheco ou Carla Tatiana Raduenz Geisler.

10.4 - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

10.5 - Os laudos das amostras apresentados pela empresa vencedora serão analisados pelo SENAI, o qual emitirá parecer técnico com vistas a verificar a conformidade dos produtos em relação ao contido no edital, objetivando a homologação do certame licitatório.

10.6 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

10.7 - As amostras reprovadas, após emissão do parecer técnico, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, no mesmo local onde foram entregues. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento dos produtos.

## **11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

11.2 - Os materiais, objeto desta licitação serão solicitados após aprovação das peças pilotos (amostras), sendo o prazo para entrega dos mesmos, depois de enviada Ordem de Compras de no máximo 60 (sessenta) dias.

11.3 - A relação de tamanhos dos itens será encaminhada junto a ordem de compra.

11.4 - A contratada deverá entregar todas as peças do uniforme embaladas individualmente.

11.5 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, limpos e sem qualquer tipo de defeito.

11.6 – LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do SAMAE, situado à Rua Duque de Caxias, 56, bairro Centro Timbó - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

11.7 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

11.7.1 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições de imediato, sem qualquer custo à municipalidade.

11.7.2 - A empresa vencedora do presente certame deverá aceitar a troca dos itens que apresentarem defeito de fabricação, ou cores diferenciadas, verificados após a entrega, bem como dar garantia pelo período de 03 (três) meses das costuras, bordados e serigrafias.

11.7.3 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.7.4 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. As peças deverão ser entregues em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e do tamanho da peça, dentro de caixas de papelão próprio para este fim. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, avariados, incompletos, sujos, peças com desgaste, com mofo ou com aparência duvidosa ou que estejam danificados, não serão aceitos.

11.7.5 - Os produtos devem estar de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência), confeccionados dentro dos padrões solicitados.

11.7.6 - A licitante vencedora obriga-se a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de produtos rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Edital, independentemente da quantidade rejeitada.

11.7.7 - A licitante deverá fornecer os produtos com período de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

11.7.7.1 - A garantia dos produtos deverá abranger produtos e componentes (os aviamentos, as costuras, a resistência dos tecidos, a cor, dentre outros) que venham apresentar defeitos de fabricação/confecção, ou possíveis falhas, rasgos, desbotamento, que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pela licitante vencedora.

11.7.7.2 - Durante o período de garantia, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE não efetuará nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

11.7.8 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades, sem qualquer custo à municipalidade.

11.7.9 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.7.10 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

11.8 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.8.1 - As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.8.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.8.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.8.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

## **12 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

12.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

12.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

## **13 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **14 - CONDIÇÕES**

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **16 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **18 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - OBRIGAÇÕES**

19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

19.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

20.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

20.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

20.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

20.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

20.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

20.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

20.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

20.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 15.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

20.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó (SC), 30 de março de 2022.

**WALDIR GIRARDI**  
Diretor Presidente do Serviço Autônomo  
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

Item	Qtde	Unde	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	570	UN	POLO MASCULINA LISA SEM BOLSO: CAMISA GOLA POLO MASCULINA SEM BOLSO, DE MODELAGEM RETA, BÁSICA, MANGA CURTA, NA COR AZUL.	57,60
2	310	UN	POLO FEMININA LISA SEM BOLSO: CAMISA GOLA POLO FEMININA SEM BOLSO, DE MODELAGEM LEVEMENTE ACINTURADA, BÁSICA, MANGA CURTA, NA COR AZUL.	56,63
3	1.320	UN	CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV: CAMISETA MODELO MANGA LONGA COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV NA COR AZUL.	76,97
4	1.200	UN	CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV: CAMISETA MODELO MANGA LONGA COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV NA COR LARANJA	76,97
5	1.100	UN	CAMISETA MASCULINA: CAMISETA MODELO MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI PILING NA COR AZUL	56,20
6	1.200	UN	CAMISETA MASCULINA: CAMISETA MODELO MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTI PILING NA COR LARANJA.	56,87
7	800	UN	CAMISETA UNISSEX: CAMISETA MODELO MANGA CURTA UNISSEX COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV NA COR AZUL	50,87
8	1.420	UN	CALÇA MASCULINA (AZUL): CALÇA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL.	113,33
9	1.170	UN	CALÇA MASCULINA (LARANJA): CALÇA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR LARANJA	113,33
10	160	UN	CALÇA FEMININA (AZUL): CALÇA FEMININA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL.	93,00
11	100	UN	CALÇA FEMININA (LARANJA): CALÇA FEMININA COM MODELAGEM RETA NA COR LARANJA	99,33
12	1.510	UN	BERMUDA MASCULINA (AZUL): BERMUDA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL	101,63
13	1.170	UN	BERMUDA MASCULINA (LARANJA): BERMUDA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR LARANJA	101,63
14	160	UN	BERMUDA FEMININA (AZUL): BERMUDA FEMININA COM MODELAGEM RETA NA COR AZUL	87,97

15	100	UN	BERMUDA FEMININA (LARANJA): BERMUDA FEMININA COM MODELAGEM RETA NA COR LARANJA	97,30
16	150	UN	JAQUETA UNISSEX: JAQUETA UNISSEX, CONFECCIONADO EM TECIDO PLANO NYLON NA COR AZUL.	192,30
17	130	UN	CHAPÉU (AZUL): CHAPÉU, CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTIC COMFORT UV NA COR AZUL.	56,00
18	180	UN	CHAPÉU (LARANJA): CHAPÉU, CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTIC COMFORT UV NA COR LARANJA	56,00

### TERMO DE REFERÊNCIA\*

#### DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de uniformes para os servidores do SAMAE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAMAE				
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor unitário
01	570	Un	<b>POLO MASCULINA LISA SEM BOLSO:</b> Camisa gola polo masculina sem bolso, de modelagem reta, básica, manga curta, na cor <b>AZUL</b> .	R\$ 57,60
02	310	Un	<b>POLO FEMININA LISA SEM BOLSO:</b> Camisa gola polo feminina sem bolso, de modelagem levemente acinturada, básica, manga curta, na cor <b>AZUL</b> .	R\$ 56,63
03	1320	Un	<b>CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV:</b> Camiseta modelo manga longa com gola redonda, confeccionada em malha Dry com proteção UV na cor <b>AZUL</b> .	R\$ 76,97
04	1200	Un	<b>CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV:</b> Camiseta modelo manga longa com gola redonda, confeccionada em malha Dry com proteção UV na cor <b>LARANJA</b> .	R\$ 76,97
05	1100	Un	<b>CAMISETA MASCULINA:</b> Camiseta modelo manga curta com gola redonda, confeccionada em meia malha PV anti piling na cor <b>AZUL</b> .	R\$ 56,20
06	1200	Un	<b>CAMISETA MASCULINA:</b> Camiseta modelo manga curta com gola redonda, confeccionada em meia malha PV anti piling na cor <b>LARANJA</b> .	R\$ 56,87
07	800	Un	<b>CAMISETA UNISSEX:</b> Camiseta modelo manga curta unissex com gola redonda, confeccionada em meia malha PV na cor <b>AZUL</b> .	R\$ 50,87
08	1420	Un	<b>CALÇA MASCULINA (azul):</b> Calça masculina com modelagem reta na cor <b>AZUL</b> .	R\$ 113,33

09	1170	Un	<b>CALÇA MASCULINA (laranja):</b> Calça masculina com modelagem reta na cor LARANJA.	R\$ 113,33
10	160	Un	<b>CALÇA FEMININA (azul):</b> Calça feminina com modelagem reta na cor AZUL.	R\$ 93,00
11	100	Un	<b>CALÇA FEMININA (laranja):</b> Calça feminina com modelagem reta na cor LARANJA.	R\$ 99,33
12	1510	Un	<b>BERMUDA MASCULINA (azul):</b> Bermuda masculina com modelagem reta na cor AZUL.	R\$ 101,63
13	1170	Un	<b>BERMUDA MASCULINA (laranja):</b> Bermuda masculina com modelagem reta na cor LARANJA.	R\$ 101,63
14	160	Un	<b>BERMUDA FEMININA (azul):</b> Bermuda feminina com modelagem reta na cor AZUL.	R\$ 87,97
15	100	Un	<b>BERMUDA FEMININA (laranja):</b> Bermuda feminina com modelagem reta na cor LARANJA.	R\$ 97,30
16	150	Un	<b>JACUETA UNISSEX:</b> Jaqueta unissex, confeccionado em tecido plano Nylon na cor AZUL.	R\$ 192,30
17	130	Un	<b>CHAPÉU (azul):</b> Chapéu, confeccionado em tecido Elastic comfort UV na cor AZUL.	R\$ 56,00
18	180	Un	<b>CHAPÉU (laranja):</b> Chapéu, confeccionado em tecido Elastic comfort UV na cor LARANJA.	R\$ 56,00

## DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

### ITEM 01 - POLO MASCULINA LISA SEM BOLSO

Camisa gola polo masculina sem bolso, de modelagem reta, básica, manga curta, confeccionada em Piquet PV Anti piling, 65% poliéster 35% viscose, com gramatura de 210 g/m<sup>2</sup>, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX.

**Frente com peitilho simples com 3,5 cm de largura**, vista interna do peitilho com reforço de entretela, gramatura de 40g/m<sup>2</sup> duplo, utilizar o mesmo tecido do corpo na confecção do peitilho, com acabamento em pesponto na reta 1 agulha. Reforço (cobre-gola) do decote será na mesma malha do corpo de 1 cm, começando no peitilho e terminando no mesmo, fazendo toda a volta no decote. Peitilho com dois botões de 2 furos de massa tamanho 18 (11,43mm) em cor próxima ao tecido, 2 caseados na vertical, abertura do peitilho para o lado direito de quem veste (tipo camisaria masculina). Bordado no peito lado esquerdo de quem veste. **Gola e Punhos** 5 cabos de 30/1, 65% poliéster 35% viscose, em retilínea finura 12.

**Montagem da peça:** A polo deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina overloque ponto cadeia. Etiqueta de composição deve ser colocada na lateral esquerda de quem veste a 7 cm da bainha, a de marca e tamanho no centro traseiro interno da gola, sendo a de tamanho sobre a de marca. Bainha da barra de 2,5 cm na galoneira bitola 6,4 mm. A linha utilizada para a confecção da polo é poliéster - 120 e filamento para o overloque, sempre da mesma cor do tecido.

**Figura 01:** Camisa gola polo masculina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - POLO MASCULINA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO DA POLO (TOTAL)</b>	66	69	71	74	77	80	80	84
<b>B - LARGURA DA POLO</b>	46	49	52	55	58	61	64	67
<b>C - CAVA RETA</b>	19	20,5	22	23,5	25	27	28,5	30
<b>D - COMPRIM. DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	22	23	24	25	26	26	27	28
<b>E - OMBRO</b>	13,5	14	14,5	15	15,5	16,5	17	17,5
<b>F - PUNHO PRONTO</b>	14	15	16	17	18	19	20	21
<b>G - ALTURA DO PENTILHO PRONTO</b>	16	16	16	16	16	16	16	16
<b>H - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)</b>	20	20	20	20	20	20	20	20

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% poliéster 35% viscose	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	210 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Piquet	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo

Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	6%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS ENTRETELA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	40 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Entretela (Não tecido)	-

#### ENSAIOS NA GOLA E PUNHO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% poliéster 35% viscose	+/- 3 percentuais
Título	ABNT NBR 13216:1994	30/1 Ne – 5 cabos	+/- 5%

#### ITEM 02 - POLO FEMININA LISA SEM BOLSO

Camisa gola polo feminina sem bolso, de modelagem levemente acinturada, básica, manga curta, confeccionada em Piquet PV anti piling 65% poliéster 35% viscose, com gramatura de 210 g/m<sup>2</sup>, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX.

**Frente com peitilho simples com 2,5 cm de largura**, vista interna do peitilho com reforço de entretela, gramatura de 40g/m<sup>2</sup> duplo, utilizar o mesmo tecido do corpo na confecção do peitilho, com acabamento em pesponto na reta 1 agulha. Reforço (cobre-gola) do decote será na mesma malha do corpo de 1 cm, começando no peitilho e terminando no mesmo, fazendo toda a volta no decote. Peitilho com dois botões de 2 furos de massa tamanho 18 (11,43 mm) em cor próxima ao tecido, 2 caseados, abertura do peitilho para o lado esquerdo de quem veste (tipo camisaria feminina). Bordado no peito lado esquerdo de quem veste. **Gola e Punhos** 5 cabos de 30/1, 65% poliéster 35% viscose, em retilínea finura 12.

**Montagem da peça:** A polo deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina overloque ponto cadeia. Etiqueta de composição deve ser colocada na lateral esquerda de quem veste

a 7 cm da bainha, a de marca e tamanho no centro traseiro interno da gola, sendo a de tamanho sobre a de marca. Todas as bainhas são de 2,5 cm na galoneira bitola 6,4 mm. A linha utilizada para a confecção da polo é poliéster - 120 e filamento para o overloque, sempre da mesma cor do tecido.

**Figura 02:** Camisa gola polo feminina



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - POLO FEMININA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO DA POLO (TOTAL)</b>	60	62	64	66	68	72	72	74
<b>B - LARGURA DA POLO</b>	40	42	44	46	48	52	54	56
<b>C - CAVA RETA</b>	16	17	18	19	20	22	23	24
<b>D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>E - OMBRO</b>	11	11,5	12	12,5	13	14	14,5	15
<b>F - PUNHO PRONTO</b>	12	13	14	15	16	17	18	19
<b>G - ALTURA DO PENTILHO PRONTO</b>	16	16	16	16	16	16	16	16

<b>H</b> - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO DO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)	17	17	17	17	17	17	17	17
--	----	----	----	----	----	----	----	----

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% poliéster 35% viscose	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	210 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Piquet	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	6%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS ENTRETELAS

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	40 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Entretela (Não tecido)	-

#### ENSAIOS NA GOLA E PUNHO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% poliéster 35% viscose	+/- 3 percentuais
Título	ABNT NBR 13216:1994	30/1 Ne – 5 cabos	+/- 5%

### ITEM 03 - CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV

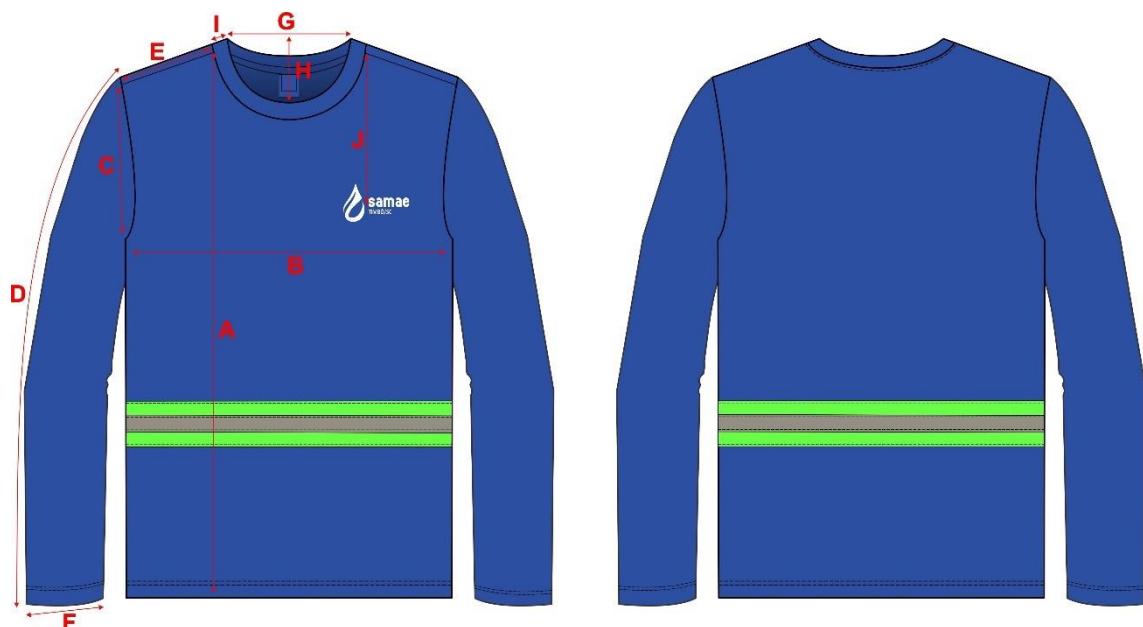
Camiseta modelo manga longa com gola redonda, confeccionada em malha Dry com proteção UV de 50+, 91% poliamida 9% elastano com gramatura de 165g/m<sup>2</sup> na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX.

**Gola** dupla própria malha do corpo, medindo 1,5 cm pronta. Na parte traseira interna, deverá conter um cobre-gola (friso) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 agulhas, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola. Pespontar gola e decote na reta 1 agulha.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**A união das demais partes** que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque ponto cadeira de 2 agulhas com bitola de 0,7 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia. **A barra do corpo e das mangas** deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

**Figura 03:** Camiseta masculina manga longa.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CAMISETA ML**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO (TOTAL)</b>	66	69	71	74	77	80	82	82
<b>B - LARGURA DA CAMISETA</b>	46	49	52	55	58	61,5	64,5	67,5
<b>C - CAVA RETA</b>	19	20,5	22	23,5	25	27	28,5	30
<b>D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	22	23	24	25	26	27	28	28
<b>E - OMBRO</b>	13	13,5	14	14,5	15	16	16,5	17
<b>F - BOCA DA MANGA</b>	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>G - LARGURA DO DECOTE</b>	15,5	15,5	15,5	16	16	16,6	17	17,5
<b>H - PROFUNDIDADE DO DECOTE</b>	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5
<b>I - LARGURA DA GOLA</b>	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>J - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO DO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)</b>	19	19	19	19	19	19	19	19

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	91% poliamida 9% elastano	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	165 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Malha Dry	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	3/4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	3/4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4/5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	3/4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	3/4	Mínimo

Análise de proteção UV	AS/NZS 4399:2017ABNT NBR 16695:2018	50+	Mínimo
------------------------	-------------------------------------	-----	--------

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 04 - CAMISETA MASCULINA ML COM PROTEÇÃO UV

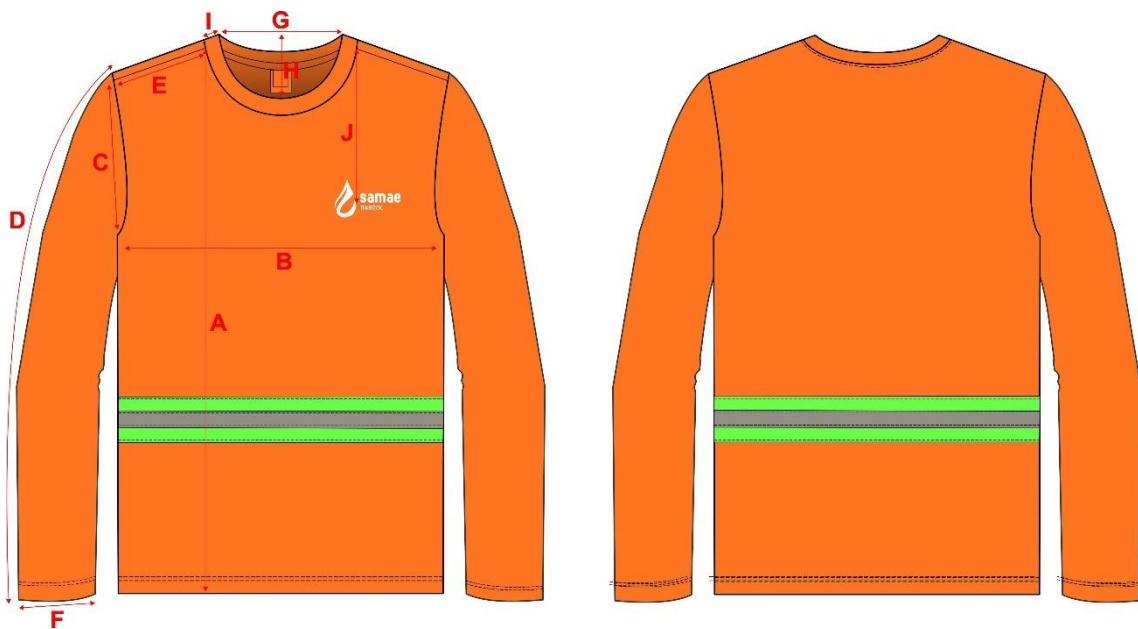
Camiseta modelo manga longa com gola redonda, confeccionada em malha Dry com proteção UV de 50+, 91% poliamida 9% elastano com gramatura de 165g/m<sup>2</sup> na cor laranja semelhante ao Pantone 16-1364 TCX.

**Gola** dupla própria malha do corpo, medindo 1,5 cm pronta. Na parte traseira interna, deverá conter um cobre-gola (friso) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 agulhas, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola. Pespontar gola e decote na reta 1 agulha.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50 mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**A união das demais partes** que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque ponto cadeira de 2 agulhas com bitola de 0,7 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia. **A barra do corpo e das mangas** deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

**Figura 04:** Camiseta masculina manga longa.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CAMISETA ML**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO (TOTAL)</b>	66	69	71	74	77	80	82	82
<b>B - LARGURA DA CAMISETA</b>	46	49	52	55	58	61,5	64,5	67,5
<b>C - CAVA RETA</b>	19	20,5	22	23,5	25	27	28,5	30
<b>D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	22	23	24	25	26	27	28	28
<b>E - OMBRO</b>	13	13,5	14	14,5	15	16	16,5	17
<b>F - BOCA DA MANGA</b>	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>G - LARGURA DO DECOTE</b>	15,5	15,5	15,5	16	16	16,6	17	17,5
<b>H - PROFUNDIDADE DO DECOTE</b>	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5
<b>I - LARGURA DA GOLA</b>	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>J - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO DO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)</b>	19	19	19	19	19	19	19	19

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	91% poliamida 9% elastano	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	16-1364 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	165 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Malha Dry	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	3/4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	3/4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4/5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	3/4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	3/4	Mínimo
Análise de proteção UV	AS/NZS 4399:2017ABNT NBR 16695:2018	50+	Mínimo

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 05 - CAMISETA MASCULINA

Camiseta modelo manga curta com gola redonda, confeccionada em meia malha PV anti piling 65% poliéster 35% viscose com gramatura de 185g/m<sup>2</sup> na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX.

**Gola dupla em ribana 1x1 PV anti piling** 64% poliéster 33% viscose e 3% elastano, gramatura de 240 g/m<sup>2</sup>, medindo 2,0 cm já acabada na parte externa da peça, na cor azul semelhante Pantone 18-3949 TCX, com fechamento da costura da gola na parte lateral direita. Na parte traseira interna, na união entre a gola e o corpo, deverá conter um reforço (cobre-gola) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25 mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**A união das demais partes** que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia. **A barra do corpo e das mangas** deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

**Figura 05:** Camiseta masculina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CAMISETA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO (TOTAL)</b>	66	69	71	74	77	80	82	82
<b>B - LARGURA DA CAMISETA</b>	46	49	52	55	58	61,5	64,5	67,5
<b>C - CAVA RETA</b>	19	20,5	22	23,5	25	27	28,5	30

<b>D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	22	23	24	25	26	27	28	28
<b>E - OMBRO</b>	13	13,5	14	14,5	15	16	16,5	17
<b>F - BOCA DA MANGA</b>	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>G - LARGURA DO DECOTE</b>	15,5	15,5	15,5	16	16	16,6	17	17,5
<b>H - PROFUNDIDADE DO DECOTE</b>	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5
<b>I - LARGURA DA GOLA</b>	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>J - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO DO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)</b>	19	19	19	19	19	19	19	19

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% poliéster 35% viscose	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	185 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Meia malha	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	6%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5	Mínimo
Solidez a fricção - úmido		4	
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS NA GOLA E PUNHO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1 PV	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Composição	ABNT NBR 13538:1995	64% poliéster	+/- 5%

	ABNT NBR 11914:1992	33% viscose 3% elastano	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	240 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVAS

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 06 - CAMISETA MASCULINA

Camiseta modelo manga curta com gola redonda, confeccionada em meia malha PV anti piling 65% poliéster 35% viscose com gramatura de 185g/m<sup>2</sup> na cor laranja semelhante ao Pantone 16-1364 TCX.

**Gola dupla em ribana 1x1 PV anti piling** 64% poliéster 33% viscose e 3% elastano, gramatura de 240 g/m<sup>2</sup>, medindo 2,0 cm já acabada na parte externa da peça, na cor laranja semelhante Pantone 16-1364 TCX, com fechamento da costura da gola na parte lateral direita. Na parte traseira interna, na união entre a gola e o corpo, deverá conter um reforço (cobre-gola) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**A união das demais partes** que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia. **A barra do corpo e das mangas** deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

**Figura 06:** Camiseta masculina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CAMISETA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO (TOTAL)</b>	66	69	71	74	77	80	82	82
<b>B - LARGURA DA CAMISETA</b>	46	49	52	55	58	61,5	64,5	67,5
<b>C - CAVA RETA</b>	19	20,5	22	23,5	25	27	28,5	30
<b>D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	22	23	24	25	26	27	28	28
<b>E - OMBRO</b>	13	13,5	14	14,5	15	16	16,5	17
<b>F - BOCA DA MANGA</b>	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>G - LARGURA DO DECOTE</b>	15,5	15,5	15,5	16	16	16,6	17	17,5
<b>H - PROFUNDIDADE DO DECOTE</b>	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5

I - LARGURA DA GOLA	2	2	2	2	2	2	2	2
J - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO DO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)	19	19	19	19	19	19	19	19

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% poliéster 35% viscose	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	16-1364 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	185 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Meia malha	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	6%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS NA GOLA E PUNHO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1 PV	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	64% poliéster 33% viscose 3% elastano	+/- 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	240 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Pantone	Procedimento interno	16-1364 TCX	Aproximado

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
--------	-------	---------------	------------

Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 07 – CAMISETA UNISSEX (azul)

Camiseta modelo manga curta unisex com gola redonda, confeccionada em meia malha PV anti piling 65% poliéster 35% viscose com gramatura de 185g/m<sup>2</sup> na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX.

**Gola dupla em ribana 1x1 PV anti piling** 64% poliéster 33% viscose e 3% elastano, gramatura de 240 g/m<sup>2</sup>, medindo 2,0 cm já acabada na parte externa da peça, na cor azul semelhante Pantone 18-3949 TCX, com fechamento da costura da gola na parte lateral direita. Na parte traseira interna, na união entre a gola e o corpo, deverá conter um reforço (cobre-gola) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola.

**A união das demais partes** que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster – 120, na cor do tecido. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo da Samae em serigrafia. **A barra do corpo e das mangas** deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm.

**Figura 07:** Camiseta unisex.



#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CAMISETA

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO (TOTAL)</b>	66	68	70	72	74	76	78	80
<b>B - LARGURA DA CAMISETA</b>	45	47	49	51	53	55	57	59
<b>C - CAVA RETA</b>	18	19,5	21	22,5	24	25,5	27	28,5
<b>D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	21	22	23	24	25	26	27	27
<b>E - OMBRO</b>	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16
<b>F - BOCA DA MANGA</b>	15	16	17	18	19	20	21	22
<b>G - LARGURA DO DECOTE</b>	15,5	15,5	15,5	16	16	16,6	17	17,5
<b>H - PROFUNDIDADE DO DECOTE</b>	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5
<b>I - LARGURA DA GOLA</b>	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>J - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO DO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)</b>	19	19	19	19	19	19	19	19

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ITEM 08 - CALÇA MASCULINA (azul)

Calça masculina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX. **Calça com modelagem reta.**

**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

**Cós** pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24 mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Bolsos laterais**, dois bolsos retangulares chapados simples com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, para fixar os bolsos na peça pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, lapelas duplas retangulares com acabamento pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, fixar na peça na máquina reta 1 agulha. O fechamento do bolso dá-se através de velcro ao qual deve ser fixado dois retângulos 3x2 cm um de cada lado do bolso e da lapela. O início do bolso deve ser pregado a 26 cm do cós (do início do cós até o início da lapela do bolso lateral) para todos os tamanhos.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25 mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha nas duas pernas, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lençô de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm. Medidas do reforço entre pernas traseiro, bolsos laterais aos quais devem caber um celular médio/grande e profundidade dos bolsos da frente, ficam por conta da modelista.

**Figura 08:** Calça masculina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CALÇA MASCULINA.**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO DA CALÇA (TOTAL)</b>	102	104	106	108	110	112	114	116
<b>B - LARGURA DA CINTURA</b>	34	36	38	40	42	44	46	48
<b>C - LARGURA DO QUADRIL</b>	52	54	56	58	60	62	64	66
<b>D - LARGURA DA COXA</b>	30	31	32	33	34	35	36	37
<b>E - GANCHO DA FRENTA PRONTO S/CÓS</b>	24	25	26	27	28	29	30	30
<b>F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS</b>	33	34	35	36	37	38	39	39
<b>G - LARGURA DA BARRA</b>	20	21	21	22	22	23	23	24
<b>H - ABERTURA DO BOLSO</b>	8	8	8	8	8	9	9	9
<b>I - BOCA DO BOLSO</b>	14	14	14	14	14	15	15	15

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	3	Mínimo

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 09 - CALÇA MASCULINA (laranja)

Calça masculina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor laranja semelhante ao Pantone 16-1364 TCX. **Calça com modelagem reta.**

**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas

agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

**Cós** pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Bolsos laterais**, dois bolsos retangulares chapados simples com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, para fixar os bolsos na peça pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, lapelas duplas retangulares com acabamento pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, fixar na peça na máquina reta 1 agulha. O fechamento do bolso dá-se através de velcro ao qual deve ser fixado dois retângulos 3x2cm um de cada lado do bolso e da lapela. O início do bolso deve ser pregado a 26 cm do cós (do início do cós até o início da lapela do bolso lateral) para todos os tamanhos.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50 mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25 mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha nas duas pernas, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm. Medidas do reforço entre pernas traseiro, bolsos laterais aos quais devem caber um celular médio/grande e profundidade dos bolsos da frente, ficam por conta da modelista.

**Figura 09:** Calça masculina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CALÇA MASCULINA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
A - COMPRIMENTO DA CALÇA (TOTAL)	102	104	106	108	110	112	114	116
B - LARGURA DA CINTURA	34	36	38	40	42	44	46	48
C - LARGURA DO QUADRIL	52	54	56	58	60	62	64	66
D - LARGURA DA COXA	30	31	32	33	34	35	36	37
E - GANCHO DA FREnte PRONTO S/CÓS	24	25	26	27	28	29	30	30
F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS	33	34	35	36	37	38	39	39
G - LARGURA DA BARRA	20	21	21	22	22	23	23	24
H - ABERTURA DO BOLSO	8	8	8	8	8	9	9	9
I - BOCA DO BOLSO	14	14	14	14	14	15	15	15

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	16-1364 TCX	Aproximado

Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/- 4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5	Mínimo
Solidez a fricção - úmido		4	
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 10 - CALÇA FEMININA (azul)

Calça feminina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX. **Calça com modelagem reta.**

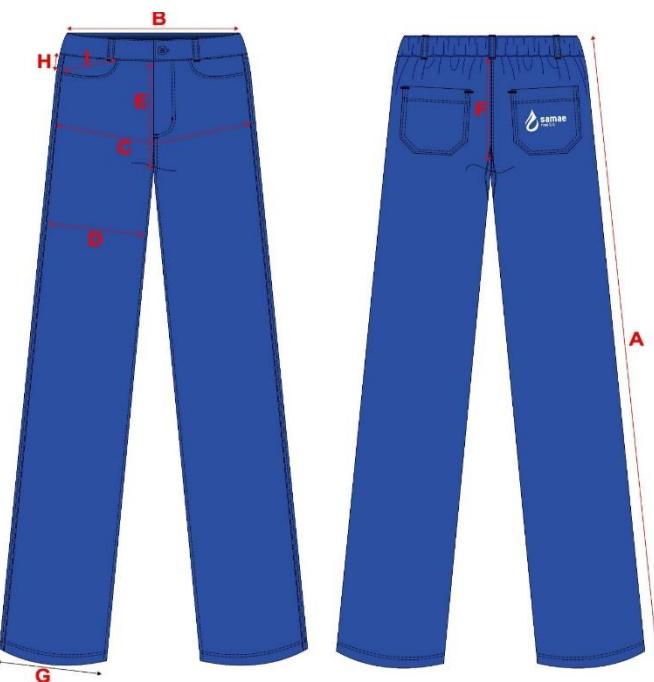
**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o ‘J’ com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do “J”. Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

**Cós** pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4 mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm. Medidas do reforço entre pernas traseiro e profundidade dos bolsos da frente, ficam por conta da modelista.

**Figura 10:** Calça feminina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CALÇA FEMININA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO DA CALÇA (TOTAL)</b>	100	102	104	106	108	110	112	112
<b>B - LARGURA DA CINTURA</b>	32	34	36	38	40	42	44	46

<b>C - LARGURA DO QUADRIL</b>	48	50	52	54	56	58	60	62
<b>D - LARGURA DA COXA</b>	23	24	25	25	27	28	29	30
<b>E - GANCHO DA FRENTE PRONTO S/CÓS</b>	22	23	24	25	25	27	27	28
<b>F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS</b>	31	32	33	34	35	36	36	37
<b>G - LARGURA DA BARRA</b>	17	18	19	20	20	21	21	22
<b>H - ABERTURA DO BOLSO</b>	6	6	6	6	6	7	7	7
<b>I - BOCA DO BOLSO</b>	12	12	12	12	12	13	14	14

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% poliéster 33% algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	183949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

## **ITEM 11 - CALÇA FEMININA (laranja)**

Calça feminina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor laranja semelhante ao Pantone 16-1364 TCX. **Calça com modelagem reta.**

**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o ‘J’ com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do “J”. Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

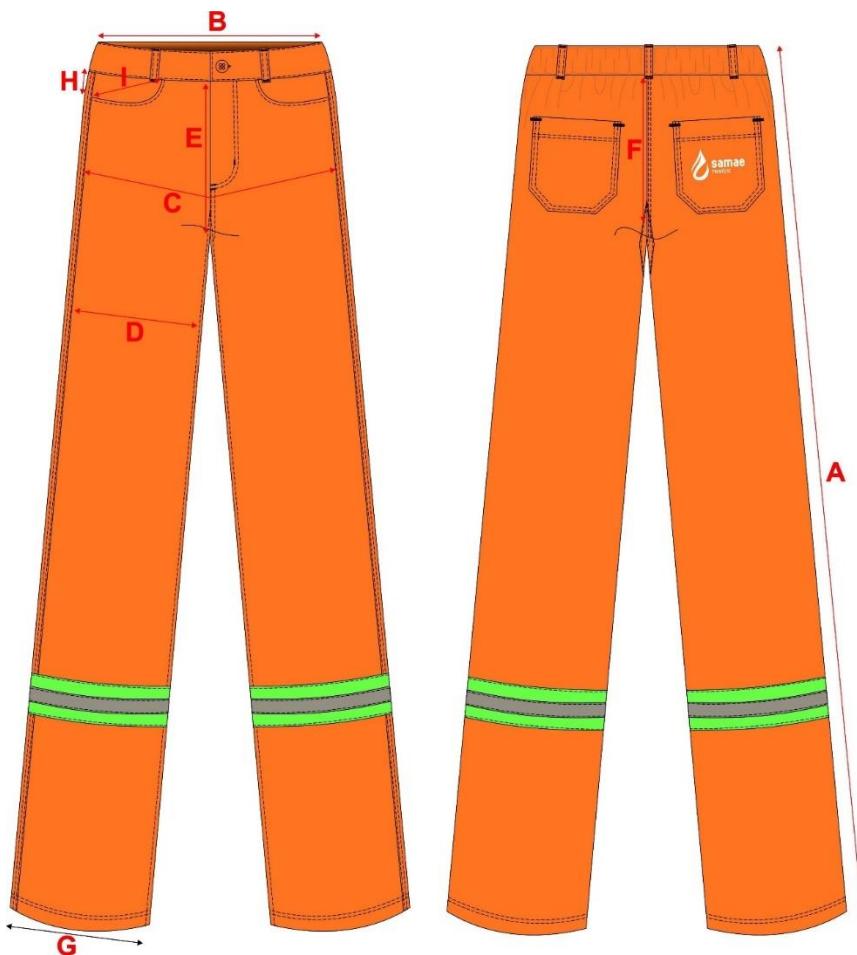
**Cós** pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25 mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha nas duas pernas, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4 mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm. Medidas do reforço entre pernas traseiro e profundidade dos bolsos da frente, ficam por conta da modelista.

**Figura 11:** Calça feminina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CALÇA FEMININA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO DA CALÇA (TOTAL)</b>	100	102	104	106	108	110	112	112
<b>B - LARGURA DA CINTURA</b>	32	34	36	38	40	42	44	46
<b>C - LARGURA DO QUADRIL</b>	48	50	52	54	56	58	60	62
<b>D - LARGURA DA COXA</b>	23	24	25	25	27	28	29	30
<b>E - GANCHO DA FRENTE PRONTO S/CÓS</b>	22	23	24	25	25	27	27	28
<b>F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS</b>	31	32	33	34	35	36	36	37

<b>G</b> - LARGURA DA BARRA	17	18	19	20	20	21	21	22
<b>H</b> - ABERTURA DO BOLSO	6	6	6	6	6	7	7	7
<b>I</b> - BOCA DO BOLSO	12	12	12	12	12	13	14	14

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% poliéster 33% algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	16-1364 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 12 - BERMUDA MASCULINA (azul)

Bermuda masculina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX. **Bermuda com modelagem reta.**

**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

**Cós** pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24 mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

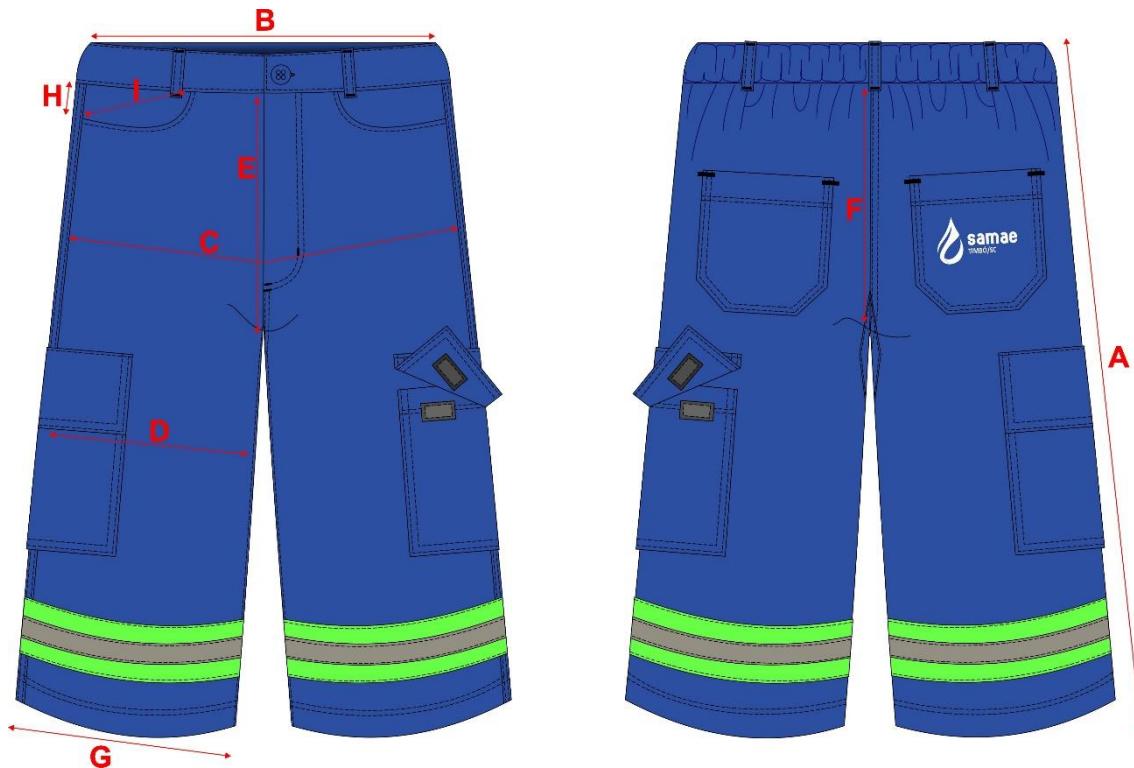
**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Bolsos laterais**, dois bolsos retangulares chapados simples com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, para fixar os bolsos na peça pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, lapelas duplas retangulares com acabamento pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, fixar na peça na máquina reta 1 agulha. O fechamento do bolso dá-se através de velcro ao qual deve ser fixado dois retângulos 3x2 cm um de cada lado do bolso e da lapela. O início do bolso deve ser pregado a 26 cm do cós (do início do cós até o início da lapela do bolso lateral) para todos os tamanhos.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25 mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha nas duas pernas, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4 mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm. Medidas do reforço entre pernas traseiro, bolsos laterais aos quais devem caber um celular médio/grande e profundidade dos bolsos da frente, ficam por conta da modelista.

**Figura 12:** Bermuda masculina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - BERMUDA MASCULINA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO DA BERMUDA (TOTAL)</b>	52	52	54	56	58	60	62	62
<b>B - LARGURA DA CINTURA</b>	34	36	38	40	42	44	46	48
<b>C - LARGURA DO QUADRIL</b>	52	54	56	58	60	62	64	66
<b>D - LARGURA DA COXA</b>	30	31	32	33	34	35	36	37
<b>E - GANCHO DA FRENTE PRONTO S/CÓS</b>	24	25	26	27	28	29	30	30
<b>F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS</b>	33	34	35	36	37	38	39	39
<b>G - BOCA DA Perna</b>	25	26	27	28	29	30	31	32
<b>H - ABERTURA DO BOLSO</b>	8	8	8	8	8	9	9	9
<b>I - BOCA DO BOLSO</b>	14	14	14	14	14	15	15	15

- Medidas em centímetros (cm);

- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	183949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 13 - BERMUDA MASCULINA (laranja)

Bermuda masculina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor laranja semelhante ao Pantone 16-1364 TCX. **Bermuda com modelagem reta.**

**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha,

boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

**Cós** pregado na pregaideira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24 mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Bolsos laterais**, dois bolsos retangulares chapados simples com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, para fixar os bolsos na peça pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, lapelas duplas retangulares com acabamento pesponto de beira na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, fixar na peça na máquina reta 1 agulha. O fechamento do bolso dá-se através de velcro ao qual deve ser fixado dois retângulos 3x2 cm um de cada lado do bolso e da lapela. O início do bolso deve ser pregado a 26 cm do cós (do início do cós até o início da lapela do bolso lateral) para todos os tamanhos.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50 mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva noturna 100% poliéster de 25 mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha nas duas pernas, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na máquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm. O início do bolso deve ser pregado a 26 cm do cós (do início do cós até o início da lapela do bolso lateral) para todos os tamanhos.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm. Medidas do reforço entre pernas traseiro, bolsos laterais aos quais devem caber um celular médio/grande e profundidade dos bolsos da frente, ficam por conta da modelista.

**Figura 13:** Bermuda masculina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – BERMUDA MASCULINA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO DA BERMUDA (TOTAL)</b>	52	52	54	56	58	60	62	62
<b>B - LARGURA DA CINTURA</b>	34	36	38	40	42	44	46	48
<b>C - LARGURA DO QUADRIL</b>	52	54	56	58	60	62	64	66
<b>D - LARGURA DA COXA</b>	30	31	32	33	34	35	36	37
<b>E - GANCHO DA FREnte PRONTO S/CÓS</b>	24	25	26	27	28	29	30	30
<b>F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS</b>	33	34	35	36	37	38	39	39
<b>G - BOCA DA Perna</b>	25	26	27	28	29	30	31	32
<b>H - ABERTURA DO BOLSO</b>	8	8	8	8	8	9	9	9
<b>I - BOCA DO BOLSO</b>	14	14	14	14	14	15	15	15

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

## ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	16-1364 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindalle	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5	Mínimo
Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

## ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

## ITEM 14 - BERMUDA FEMININA (azul)

Bermuda feminina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor azul semelhante ao Pantone 18-3949 TCX. **Bermuda com modelagem reta.**

**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na bragUILHA, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas

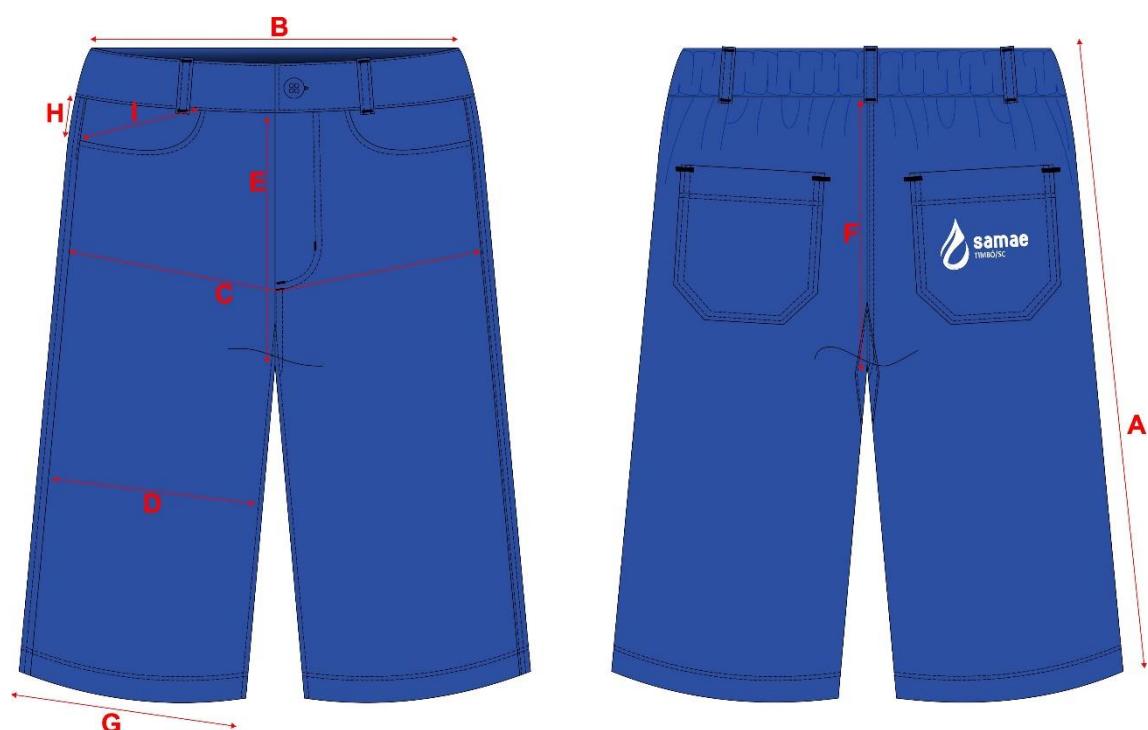
agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

**Cós** pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24 mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas. Medidas do reforço entre pernas traseiro e profundidade do bolso da frente ficam por conta da modelista.

**Figura 14:** Bermuda feminina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - BERMUDA FEMININA**

<b>TAMANHOS</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>	<b>XGG</b>	<b>XGGG</b>
<b>A - COMPRIMENTO DA BERMUDA (TOTAL)</b>	50	50	52	54	56	58	60	62
<b>B - LARGURA DA CINTURA</b>	32	34	36	38	40	42	44	46
<b>C - LARGURA DO QUADRIL</b>	48	50	52	54	56	58	60	62
<b>D - LARGURA DA COXA</b>	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>E - GANCHO DA FREnte PRONTO S/CÓS</b>	22	23	24	25	25	27	27	28
<b>F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS</b>	31	32	33	34	35	36	36	37
<b>G - BOCA DA Perna</b>	22	23	24	25	26	27	28	29
<b>H - ABERTURA DO BOLSO</b>	6	6	6	6	6	7	7	7
<b>I - BOCA DO BOLSO</b>	12	12	12	12	12	13	14	14

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

**ENSAIOS NO TECIDO**

<b>Ensaio</b>	<b>Norma</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tolerância</b>
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindale	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

**ITEM 15 - BERMUDA FEMININA (laranja)**

Bermuda feminina confeccionada em Unilester plus 67% Poliéster e 33% Algodão, com gramatura de 245 g/m<sup>2</sup>, na cor laranja semelhante ao Pantone 16-1364 TCX. **Bermuda com modelagem reta.**

**Frente** com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na bragUILHA, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta duas agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas.

**Cós** pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão de massa transparente nº 24 (15,24 mm), no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto.

**Costas** com dois bolsos sextavados 15,5x13,5cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira, com a logo do Samae em serigrafia no bolso lado direito de quem veste. Etiqueta de tamanho e composição predadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas.

**Faixa refletiva** diurna em gorgorão de 50mm na cor verde neon semelhante ao Pantone 13-0340 TCX e faixa refletiva norturna 100% poliéster de 25 mm cinza semelhante ao Pantone 17-3802 TCX, a faixa menor deve ser fixada no centro da faixa maior. A faixa deve ser costurada inicialmente a 30 cm da bainha nas duas pernas, frente e costas e deve ter encontro nas laterais, a fixação da faixa na peça deve ser feita na maquina reta 1 agulha com acabamento de pesponto de beira 0,3 cm.

**Montagem da peça:** A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4 mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto – 80 e a cor é no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça é barra lençô de 2 cm em máquina reta 2 agulhas. Medidas do reforço entre pernas traseiro e profundidade do bolso da frente ficam por conta da modelista.

**Figura 15:** Bermuda feminina.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - BERMUDA FEMININA**

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
A - COMPRIMENTO DA BERMUDA (TOTAL)	50	50	52	54	56	58	60	62
B - LARGURA DA CINTURA	32	34	36	38	40	42	44	46
C - LARGURA DO QUADRIL	48	50	52	54	56	58	60	62
D - LARGURA DA COXA	23	24	25	26	27	28	29	30
E - GANCHO DA FRENTE PRONTO S/CÓS	22	23	24	25	25	27	27	28
F - GANCHO TRASEIRO PRONTO S/CÓS	31	32	33	34	35	36	36	37
G - BOCA DA Perna	22	23	24	25	26	27	28	29
H - ABERTURA DO BOLSO	6	6	6	6	6	7	7	7
I - BOCA DO BOLSO	12	12	12	12	12	13	14	14

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% Poliéster 33% Algodão	+/- 3 pontos percentuais

Pantone	Procedimento interno	16-1364 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	245 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Unilester plus (Sarja)	-
Pilling martindalle	ISO 12945-2:2000	4	Mínimo
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	No máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 - C06:2010	4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4-5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	4	Mínimo
Solidez a fricção – seco	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5	Mínimo
Solidez a fricção - úmido		4	
Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	2/3	Mínimo

#### ENSAIOS NAS FAIXAS REFLETIVA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Gorgorão	-
Pantone	Procedimento internos	13-0340 TCX	Aproximado
Pantone	Procedimento internos	17-3802 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-

#### ITEM 16 - JAQUETA UNISSEX

Jaqueta unissex, confeccionado em tecido plano Nylon paraquedas 100% Poliamida com 104 g/m<sup>2</sup>, impermeável corpo principal na cor azul semelhante Pantone 18-3949 TCX, com seis recortes na frente três em cada lado, dois bolsos embutidos nos recortes da frente. Gola alta, punho duplos e lapela do mesmo tecido do corpo. Lapela dupla de 5 cm (para todos os tamanhos) com pesponto na máquina reta 1 agulha e quadro botões de pressão metalizados. Bainha de 3 cm na máquina reta 1 agulha, na bainha deve haver um cordão elástico passando por toda a barra com término nas laterais com 2 ilhós de cada lado e 1 regulador de plástico um em cada lado da jaqueta. Zíper de nylon deslizável no tom da peça. Os recortes devem ser unidos na interlock bitola 0,7cm e pespontado na reta 1 agulha 0,7 cm. Logo da Samae bordada no peito no lado esquerdo de quem veste.

**Forro do corpo** 100% poliéster impermeável com 63 g/m<sup>2</sup> na cor azul semelhante Pantone 18-3949 TCX, pregado em máquina overloque chapa larga, com 4 pontos p/cm, devendo o forro do corpo ser matelado a peça com enchimento de fibra 100% acrílico, com gramatura de 60 g/m<sup>2</sup>, trabalhado no formato quadrado, de 5x5 cm.

**Fechamento da peça** na overlock chapa larga com 4 pontos p/cm ,com pesponto externo em

máquina de 2 agulhas, bitola 6,4 mm nos ombros.

**Punhos elástico** com 4 cm, duplos com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm e elástico de 4 cm embutido no meio do punho.

**Possuir 02 bolsos** frontais retos embutidos nos recortes, ajustados proporcionalmente a modelagem, com pesponto de 0,7 cm em máquina de costura reta com 5 pontos p/cm e forro do mesmo tecido da peça principal, costurados em máquina overlock chapa larga com 4 pontos p/cm .

**Montagem da peça:** A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster – 120. Todos os recortes tem pesponto de beira na máquina reta 1 agulha. As medidas dos recortes e da altura de bolso ficam por conta da modelista, deve-se atentar as proporções e deixar a peça visivelmente harmonizada.

**Figura 16:** Jaqueta unissex.



**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - JAQUETA UNISSEX**

TAMANHOS	16	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGGG
<b>A - COMPRIMENTO (TOTAL)</b>	66	68	70	72	74	76	78	78	78
<b>B - LARGURA DA JAQUETA</b>	46	48	50	52	54	56	58	61	63
<b>C - CAVA RETA</b>	20	21	22	23	24	25	26,5	27,5	28,5

<b>D - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO</b>	57	58	59	60	61	62	63	64	65
<b>E - OMBRO</b>	12,5	13	13,5	14	14,5	15	16	16,5	17
<b>F - BOCA DA MANGA</b>	8	9	10	11	12	13	14	15	16
<b>G - ALTURA DA GOLA</b>	7	8	8	8	8	8	8	8	8
<b>H - ALTURA DO PUNHO</b>	4	4	4	4	4	4	4	4	4
<b>I - BOCA DO BOLSO</b>	13	14	14	14	15	15	15	16	16
<b>J - BARRA</b>	48	50	52	54	56	58	60	62	64
<b>K - ALTURA DA LOGO (DO PONTO MAIS ALTO DO OMBRO, ENTRE DECOTE E OMBRO ATÉ O MEIO DA LOGO)</b>	22	22	22	22	22	22	22	22	22

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO TECIDO

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% Poliamida	-
Pantone	Procedimento interno	18-3949 TCX	Aproximado
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	104 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Tecido plano	-
Impermeável	Ensaios de coluna de água sobre lona impermeabilizada (50mm) – Procedimento interno	Lona sem vazamento	-
Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988	+/-4%	Máximo
Solidez a lavagem 40º	ABNT NBR ISO 105 – C06:2010	3/4	Mínimo
Solidez a água	ABNT NBR ISO 105 – E01:2014	3/4	Mínimo
Solidez a luz - 30 horas	ABNT NBR ISO 105 – B02:2019 – Método 5	4/5	Mínimo
Solidez ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	3/4	Mínimo
Solidez a fricção – seco Solidez a fricção - úmido	ABNT NBR ISO 105 – X12:2019	4/5 4	Mínimo

Solidez da cor ao Alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 – N01:2014	3	Mínimo
---	-----------------------------	---	--------

#### FORRO DA JAQUETA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	63 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Pantone	Procedimento internos	18-3949 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% poliéster	-
Impermeável	Ensaios de coluna de água sobre lona impermeabilizada (50mm) – Procedimento interno	Lona sem vazamento	-

#### ENCHIMENTO DO FORRO DA JAQUETA

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	60 g/m <sup>2</sup>	+/- 5,0%
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% Acrílico	-
Matelado	Procedimento interno	5x5cm	+/-5%

#### ITEM 17 - CHAPÉU (azul)

Chapéu, confeccionado em tecido Elastic comfort UV 50+, 85% Poliéster microfibra e 15% elastano, na cor azul semelhante Pantone 18-3949 TCX, estilo safari com dois botões de pressão metálicos nº 18 (11,43mm) um em cada lado na altura das orelhas, cordão elástico com regulador de plástico ajustável, na cor preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX, recorte na cabeça acima da aba medindo 4 cm com acabamento em pesponto de beira na máquina reta 1 agulha. Aba larga dupla entrelada com acabamento na catraca 8 agulhas com espaçamento entre elas de 1 cm. Logo da Samae em serigrafia no centro da frente.

**Montagem da peça:** A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster – 120. Forro, gramatura, comprimento do cordão e tipo de entretela ficam por conta do fabricante.

**Figura 17:** Chapéu.



#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CHAPÉU

TAMANHOS	P	M	G
A - CIRCUNFERÊNCIA	58	60	62
B - LARGURA DA ABA	9	9	9

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

#### ENSAIOS NO CHAPÉU

Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Análise de proteção UV	AS/NZS 4399:2017 ABNT NBR 16695:2018	50+	Mínimo
Pantone	Procedimento internos	18-3949 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	85% Poliéster 15% elástano	+/- 3 pontos percentuais
Cordão do chapéu	Procedimento internos	19-4007 TCX	Aproximado

#### ITEM 18 - CHAPÉU (laranja)

Chapéu, confeccionado em tecido Elastic comfort UV 50+, 85% Poliéster microfibra e 15% elastano, na cor azul semelhante Pantone 16-1364 TCX, estilo safari com dois botões de pressão metálicos nº 18 (11,43 mm) um em cada lado na altura das orelhas, cordão elástico com regulador de plástico ajustável, na cor preta semelhante ao Pantone 19-4007 TCX, recorte na cabeça acima da aba

medindo 4 cm com acabamento em pesponto de beira na máquina reta 1 agulha. Aba larga dupla entrelelada com acabamento na catraca 8 agulhas com espaçamento entre elas de 1 cm. Logo da Samae em serigrafia no centro da frente.

**Montagem da peça:** A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster – 120. Forro, gramatura, comprimento do cordão e tipo de entretela ficam por conta do fabricante.

**Figura 18:** Chapéu.



#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CHAPÉU

TAMANHOS	P	M	G
A - CIRCUNFERÊNCIA	58	60	62
B - LARGURA DA ABA	9	9	9

- Medidas em centímetros (cm);
- Tolerância nas medidas em até 1% maiores.

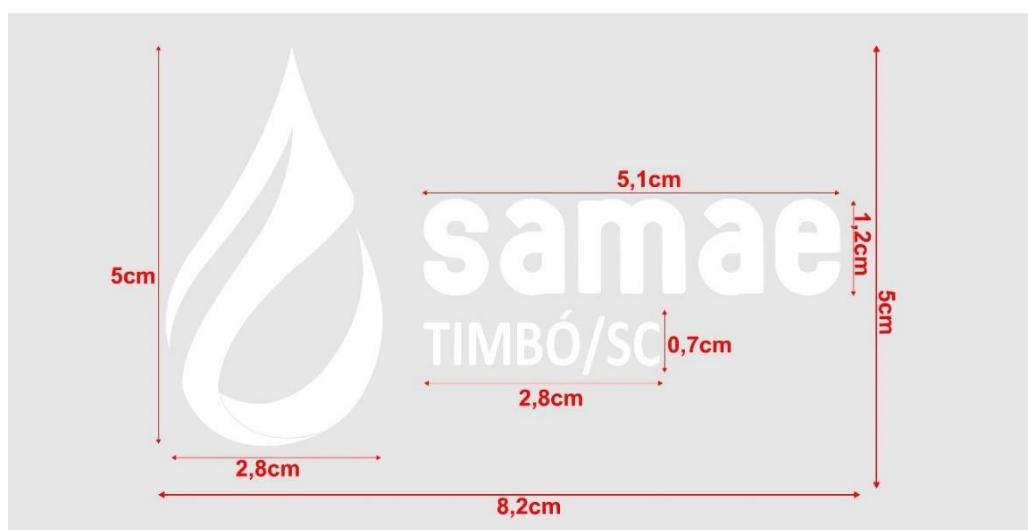
Ensaio	Norma	Especificação	Tolerância
Análise de proteção UV	AS/NZS 4399:2017ABNT NBR 16695:2018	50+	Mínimo

Pantone	Procedimento internos	16-1364 TCX	Aproximado
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	85% Poliéster 15% elástano	+/- 3 pontos percentuais
Cordão do chapéu	Procedimento internos	19-4007 TCX	Aproximado

### BORDADOS E SERIGRAFIAS

Todos os bordados e serigrafias devem ser padronizados nos tamanhos, cor e linha específica para bordado. A cor a ser usada é o branco semelhante ao Pantone 11-0601 TCX. Número de pontos do bordado fica a definir com a empresa responsável. Medida do bordado e serigrafia conforme a imagem abaixo:

**Figura 19:** Logomarca.



A imagem acima só está com um fundo cinza para podermos observar melhor a logo visto que ela é branca, mas para estampar **as peças não terão fundo**, terá apenas a escrita e a gota em branco.

### OBSERVAÇÕES

**EMBALAGEM:** Todas as peças devem ser embaladas após passadas em sacos plásticos individuais com o tamanho e informações de lavagem visível no saco plástico. Após devem ser colocadas de forma organizada em caixas de papelão com as identificações do local da entrega e em seu conteúdo conter apenas o item específico (cor, composição, masculino ou feminino), conforme termo de referência.

**BORDADO E SERIGRAFIA:** A arte da logo será fornecido pelo SAMAE à empresa vencedora.

## **DAS AMOSTRAS**

A empresa vencedora, antes do início da produção, deverá apresentar em até 15 dias, os laudos dos tecidos, que devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO e as peças pilotos (amostras) para análises técnicas e prova de grade, sendo uma de cada tamanho em sua forma original.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão e nº do item.

O local de entrega das amostras e dos laudos dos tecidos será na Sede Administrativa do SAMAE, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, aos cuidados das servidoras Ana Paula Pacheco ou Carla Tatiana Raduenz Geisler.

A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

Os laudos das amostras apresentados pela empresa vencedora serão analisados pelo SENAI, o qual emitirá parecer técnico com vistas a verificar a conformidade dos produtos em relação ao contido no edital, objetivando a homologação do certame licitatório.

Em hipótese alguma serão aceitos produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

As amostras reprovadas, após emissão do parecer técnico e encerramento do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, no mesmo local onde foram entregues. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento dos produtos.

## **PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os materiais, objeto desta licitação serão solicitados após aprovação das peças pilotos (amostras), sendo o prazo para entrega dos mesmos, depois de enviada Ordem de Compras de no máximo 60 (sessenta) dias.

O local de entrega dos materiais (uniformes) deverá ser feito no Almoxarifado do SAMAE, situado à Rua Duque de Caxias, 56, bairro Centro Timbó - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

A empresa vencedora do presente certame deverá aceitar a troca dos itens que apresentarem defeito de fabricação, ou cores diferenciadas, verificados após a entrega, bem como dar garantia pelo período de 03 (três) meses das costuras, bordados e serigrafias.

Por ocasião do recebimento dos materiais, o SAMAE, por intermédio do SENAI, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

O recebimento do material, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

A relação de tamanhos dos itens será encaminhada junto a ordem de compra.

#### **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pelo SAMAE, mediante a entrega do material, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

**CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER**  
Diretora Administrativo e Financeiro

**ANA PAULA PACHECO**  
Técnica de Segurança do Trabalho

(\*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_  
e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 02/2022 - SAMAE, podendo  
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da  
representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 02/2022 - SAMAE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 02/2022

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	570	UN	POLO MASCULINA LISA SEM BOLSO: CAMISA GOLA POLO MASCULINA SEM BOLSO, DE MODELAGEM RETA, BÁSICA, MANGA CURTA, NA COR AZUL.	....
2	310	UN	POLO FEMININA LISA SEM BOLSO: CAMISA GOLA POLO FEMININA SEM BOLSO, DE MODELAGEM LEVEMENTE ACINTURADA, BÁSICA, MANGA CURTA, NA COR AZUL.	....
3	...	...		...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022 - SAMAE**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **02/2022**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### **CLÁUSULA I - OBJETO**

#### **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

#### **CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:  
...
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.
4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **02/2022** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- a) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- b) Fornecer e arcar com as despesas relativas à embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega;
- c) Proceder as entregas dos produtos nos prazos e locais indicados na ordem de compra;
- d) Fornecer os produtos de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- e) Substituir, sem ônus para o Município, durante o período de garantia, os itens que venham apresentar defeitos de fabricação;
- f) Responder pela qualidade, quantidade e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade (acabamento, estética visual, resistência) e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Fornecer para todos os itens, o período de garantia pelo período de 03 (três) meses das costuras, bordados e serigrafias;

#### **CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- g) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE , os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
- 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
- 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **02/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 7 da Cláusula VIII do Edital, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

3. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2022.

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO**